



PL-1504
Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

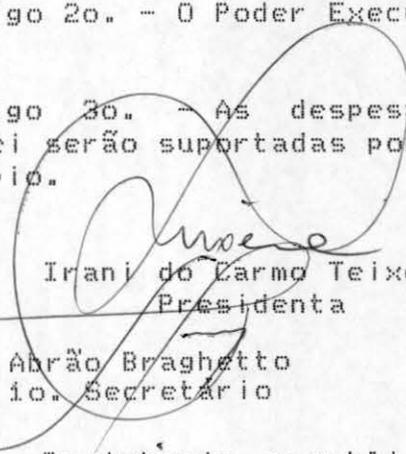
LEI No. 1292, de 02 de março de 1994.

A VEREADORA IRANI DO CARMO TEIXEIRA, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARAGRAFO 4o., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, às famílias, domiciliadas no Município, com filhos portadores de deficiência física, sensorial ou mental, auxílio financeiro não inferior a um (01) salário mínimo vigente.

Artigo 2o. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 3o. - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município.


Irani do Carmo Teixeira
Presidenta

Abrão Braghetto
1o. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria